



PROCESSO TC N.º 22057/19

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Verificação do Cumprimento da Resolução Processual RC1-TC 00060/22. **Cumprimento. Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1134/23

- 1. ORIGEM:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.
- 2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 2.1. APOSENTANDO (A):**
 - 2.1.1. NOME:** Cleide Maria Pereira Oliveira.
 - 2.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2140, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 - 2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 30 anos, 7 meses, 26 dias.
 - 2.1.4. IDADE:** 66 anos.
 - 2.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.
 - 2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 01 de novembro de 2019 (fl. 48).
 - 2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 19 de novembro de 2019 (fl. 49).
 - 2.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Superintendente do IPAM.
- 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após cumprimento das determinações constantes na Resolução Processual RC1-TC 00060/22, a Auditoria concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.
- 4. PARECER DA PROCURADORIA:** Escrito, da lavra do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.



PROCESSO TC N.º 22057/19

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

- 1) **Considerar cumprida** a Resolução Processual RC1-TC 00060/22, e
- 2) **Conceder registro** ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Cleide Maria Pereira Oliveira**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2023.

Assinado 12 de Maio de 2023 às 10:31



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2023 às 12:45



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO